

15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.002, DE 5 DE MAIO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Cotia, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem para execução das obras de duplicação da Estrada SP-270 — Via Raposo Tavares, trecho São Paulo-Cotia, entre os quilômetros 20 a 25 + 500

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel necessário a execução das obras de duplicação da Estrada SP-270, Via Raposo Tavares, trecho São Paulo — Cotia, entre os quilômetros 20 e 25 + 500m, configurado na planta cadastral individual n.º 4489, bem como, nas plantas cadastrais gerais n.ºs 4297 a 4302 (pranchas nos 12 a 17) e nas plantas do projeto geométrico de n.ºs TOP 26.843 e 34.814 a 34.819, aprovadas em 17 de agosto de 1978, às fls. 88 dos Autos n.ºs 151480-DER-78, imóvel esse abaixo caracterizado, com indicação do nome do proprietário, medidas, limites e confrontações, mencionados na planta cadastral, a saber:

I — ÁREA N.º 4489 — que consta pertencer a Gláucia Leite Couto: «o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 20,00m até o ponto B, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 13,00m até o ponto C, confrontando com Jorge Vitorelo; daí deflete a direita numa distância de 20,00m até o ponto D, confrontando com a SP-270 — Raposo Tavares; daí deflete a direita e segue numa distância de 13,00m até o ponto A, confrontando com «Espólio de João Del Gaizo», encerrando uma área de 200m²».

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.003, DE 5 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre isenção de pagamento das tarifas, nos casos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam isentos do pagamento das tarifas relativas às travessias por balsas "ferry-boats", operadas pelo Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho, do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, as ambulâncias pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios e às suas Autarquias; os veículos do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de São Paulo, bem como os veículos militares dos Ministérios do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.004, DE 5 DE MAIO DE 1980

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlos Celso Lenarduzzi" a EEPSG de Santa Albertina, em Santa Albertina, DE de Jales DRE de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.005, DE 5 DE MAIO DE 1980

Extingue Unidade Escolar

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta a Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Octacílio de Carvalho Lopes", localizada à Rua Alfredo Moreira Pinto n.º 175 Distrito de São Miguel Paulista, 10.ª Delegacia de Ensino — DRECAP-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.006, DE 5 DE MAIO DE 1980

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura

Municipal de Santo Anastácio-SP, 01 (hum) veículo marca Volkswagen, tipo Brasília, modelo 1980, chassi n.º BQ-021.557.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado passará a integrar o Grupo "S-4".

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.007, DE 5 DE MAIO DE 1980

Autoriza a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, a receber, por doação, veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da firma Irmãos Ferreira Ltda., com sede em São José do Rio Preto — SP, 1 (um) veículo tipo motocicleta, marca Honda, ano de fabricação 1979, chassi n.º 1052086, 125 cc.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.008, DE 5 DE MAIO DE 1980

Dá nova redação ao artigo 6.º, do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, que fixa as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias, e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 6.º, do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

«Da Secretaria da Administração

Artigo 6.º — A frota de veículos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» : 1 veículo;

Grupo «S-1» : 45 veículos;

Grupo «S-2» : 4 veículos;

Grupo «S-4» : 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1980

PAULO SALIM MALUF

José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1980

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.009, DE 5 DE MAIO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM — 1704-79:
a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba;

1 — CAM — 1372-79 — Campo de Produção de Sementes e Mudanças de Tietê — of. GTMEX — 173-79;

2 — CAM — 1373-79 — Posto de Sementes de Tatui — of. GTMEX — 174-79;

3 — CAM — 1374-79 — Almoxarifado — DIRA-SEDE — of. GTMEX — 175-79;

4 — CAM — 1375-79 — Posto de Sementes de Itapetininga — of. GTMEX — 176-79;

5 — CAM — 1376-79 — Campo de Produção de Sementes e Mudanças — Aguas de Santa Bárbara — of. GTMEX — 177-79;

6 — CAM — 1377-79 — Posto de Sementes de Avaré — of. GTMEX — 178-79;

II — processo CAM — 292-80:
a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1.1 — CAM — 207-80 — Posto de Ovinos e Caprinos de Itapetininga — of. GTMEX — 22-80;

b) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 20-80 — Divisão Regional de Ensino da Capital — EEPSG «Prof. Paulo Novas de Carvalho» — of. 13-80 — DRE — 6764-79;

1.2 — CAM — 20-80 — Divisão Regional de Ensino da Capital — EEPSG «Alvares de Azevedo» — 11.a DE — of. 15-80 — DRE — 6392-79;

1.3 — CAM — 1318-78 — Divisão Regional de Ensino VII — Oeste — EEPSG «Prof. João Baptista de Brito» — DE — Osasco — of. 33-78 — DRE — 1804-78 — (com exceção dos itens 3 e 7);

1.4 — CAM — 241/80 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul — Santo André — of. 52/80 — DRE — 505/80;

2 — Coordenadoria de Ensino do Interior;

2.1 — CAM — 245/80 — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba — EEPSG «Cel. José Benedito Marcondes de Matos» — of. 17/80 GTME — 342/80;

2.2 — CAM — 1361/74 — Divisão Regional de Ensino de Campinas — EEPSG (agrupada) da Estação de Tujuguaba — of. 99/80 — DRE — 4861/79 e 5584/72;

2.3 — CAM — 2018/79 — Divisão Regional de Ensino de Campinas — EEPSG «Dr. Luiz Narciso Gomes» — Santa Cruz da Conceição — of. — 106/80 — DRE — 5080/79;

2.4 — CAM — 1950/79 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — 1.ª EEPSG «Prof. Barros» — Guariba — of. 6/80 — DRE — 1310/79;

2.5 — CAM — 1950/79 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — 1.ª EEPSG do Bairro Sorocabano — Jaboticabal — of. 8/80 — DRE — 1310/79;

2.6 — CAM — 2000/79 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — EEPSG «Nenê Lourenço» — Ribeirão Corrente — of. 9/80 — DRE — 4235/79;

c) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;